



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 34/2022/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

Aos(Às) Senhores(as):
Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores(as) DIPEs

Assunto: Convocações urgentes e inadiáveis para profissionais do Quadro de Magistério.

Prezados(as) Superintendentes, DIPEs e Diretores(as) Escolares,

Considerando a decisão de julgamento de mérito da ADPF 915, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos Termos do Voto do Relator, enxergando o “excepcional interesse social”, e de modo a evitar a ocorrência de inúmeros prejuízos aos educandos e para assegurar o quadro do magistério essencial à regular manutenção do ensino público local, ficam as SRE autorizadas a proceder às convocações urgentes e inadiáveis de candidatos não inscritos no Cadastro de Reserva do município, excepcionalmente, nos seguintes termos:

1. Os candidatos não inscritos no Cadastro de Reserva somente poderão ser convocados temporariamente, a partir do 4º Edital;
2. Os candidatos não inscritos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.673/21, que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções do Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);
3. Após o cumprimento das orientações contidas no Memorando-Circular nº 32/2022/SEE/SG - Gabinete, para a solicitação de vaga no SYSADP e na necessidade de reagendamento de edital, deverá ser preenchida a real justificativa do motivo do não preenchimento da vaga por servidor inscrito na listagem do Cadastro de Reserva do município. A partir do 4º edital, caso o motivo da não convocação seja falta de candidato inscrito no Cadastro de Reserva do município, deverá constar além dessa informação, a complementação: “De acordo com a decisão de julgamento de mérito da ADPF 915” do STF.

Ressaltamos que as orientações acima somente se aplicam aos candidatos do Quadro de Magistério, não estando autorizada, portanto, a contratação de candidatos não inscritos do Quadro Administrativo das escolas.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes Pedroso

Subsecretário de Articulação Educacional

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário(a)**, em 17/08/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribe, Subsecretária**, em 17/08/2022, às 18:18,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51574776** e o código CRC **D2B10343**.

Referência: Processo nº 1260.01.0105411/2022-56

SEI nº 51574776